

LEI N.º 0200/2002 DE 09/12/2002.

**INSTITUI A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL “UFM” E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º:- Fica instituída no âmbito do Município de Jupiá, a Unidade Fiscal Municipal – UFM como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de tributos e de valores expressos em reais, na legislação tributária, fiscal, econômica e financeira, bem como os valores relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2003, no valor de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos).

Parágrafo primeiro: A expressão monetária da UFM será fixada anualmente, em 1º de janeiro, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ocorrida no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do exercício anterior.

Parágrafo segundo: Os valores expressos em UFIR, no sistema tributário municipal serão convertidos em UFM, na razão de um por um.

Parágrafo terceiro: Para o exercício de 2003, o valor de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos).

Art.2º:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art.3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), em 09 de Dezembro de 2002

HONORATO PEDRO ACCORSI
Prefeito Municipal